PROCESSO SELETIVO N.º 003/2026
EDITAL NORMATIVO

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS**, doravante apenas **TCA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como nos incisos VI da Lei Municipal Complementar nº 274, de 10 de março de 2025 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, faz saber que será realizado Processo Seletivo de Provas Práticas, para a contratação de Motorista de Ônibus por tempo determinado e para formação de cadastro reserva, com a finalidade urgente de repor Motoristas de Ônibus, para transporte urbano de passageiros e transporte de estudantes dentro do município de Araras. O presente certame reger-se-á pelas normas estabelecidas neste edital e está sobre a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada por meio da Portaria n.º **12.862, de 01 de junho de 2026**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se à contratação de servidores para os cargos descritos no quadro do item 2.1, pelo prazo de 01 (um) ano, pelos termos da Lei Complementar nº 274/2025 e também à de formação de cadastro reserva.

1.2. O processo seletivo terá prazo de validade 01 (um) ano, contados da data da publicação do termo de homologação.

1.3. A contratação regerse-á pelo regime-jurídico precatário da contratação temporária, sendo compatível com a demissão unilateral e por conveniência da Administração Pública, com direito apenas a percepção do saldo de salário proporcional ao período laborado.

1.4. O cadastro de reserva se constitui pelos candidatos classificados que, não tendo sido contemplados pelo número de cargos previstos no quadro do item 2.1, têm expectativa de direito à contratação, segundo às necessidades do TCA, durante o período da validade do processo seletivo.

1.5. A jornada semanal de trabalho é a prevista no quadro do item 2.1. e os horários serão definidos pelo TCA.

1.6. A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades e conveniências do TCA.

1.7. Todos os editais, comunicados, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletronico do Município – www.araras.sp.gov.br e no site do TCA - www.smtca.sp.gov.br **O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente certame são de responsabilidade exclusiva do candidato.**

2. DOS CARGOS

2.1. Seguem na tabela abaixo informações referentes aos vencimentos, vagas e requisitos dos cargos de caráter temporário.

2.2.

Tabela 1 – Cargos, vencimentos, jornada de trabalho e requisitos

Cargo	Vencimento	Vagas		Jornada Semanal	Escolaridade / Requisitos	Tipos de provas
		Geral	PCD			
Motorista de Ônibus	R$ 2.930,25 + Adic.Insalub. R$ 444,94	10	1	40h	-Ensino Fundam. Incomp. -CNH “D” ou superior -Curso de Transporte Coletivo de Passageiros	Prática

2.3. As atribuições, assim como o conteúdo programático dos cargos, estão nos anexos deste Edital.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A ADMISSÃO

3.1. São requisitos para a contratação, os quais serão averiguados no ato da convocação:

3.1.1. Ter sido classificado neste Processo Seletivo;

www.pciconcursos.com.br

3.1.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
3.1.3. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
3.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
3.1.5. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
3.1.6. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do Cargo, mediante exame admissional a ser realizado pela perícia médica municipal;
3.1.7. Não registrar antecedentes criminais;
3.1.8. Não ter sido demitido ou dispensado por justa causa do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo;
3.1.9. Apresentar no ato da Admissão declaração se exerce ou não outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo.
3.1.10. Não receber aposentadoria por regime próprio de previdência social em âmbito federal.
3.1.11. Possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme o especificado no item 2.1 deste Edital.
3.2. Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito do TCA e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.
3.3. Os requisitos e condições para a admissão serão averiguados no ato da Convocação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. O candidato, ao efetivar a sua inscrição, manifesta ciência quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Processo Seletivo, como nome completo, número do documento de identificação (CPF), data de nascimento, notas, pontuações e desempenho nas fases previstas, condição de candidato com deficiência (se caso declarado no formulário de inscrição). Tendo em vista que essas informações são essenciais para a publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo, não caberão indagações posteriores neste sentido, ficando cientes de que tais informações serão divulgadas por meio da internet, no site do TCA, podendo ser encontradas através dos mecanismos de buscas existentes.
4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar o cargo para o qual deseja concorrer.
4.4. Efetivada a inscrição, não será aceito nenhum tipo de alteração referente ao cargo para o qual se inscreveu.
4.5. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o *link* correlato ao processo seletivo na página eletrônica do TCA (https://smtca.sp.gov.br/processo-seletivo/), no período da **00 (zero) hora do dia 12/08/2026 até às 23h59min do dia 21/08/2026** observando-se o horário oficial de Brasília. Em caso de dúvidas, o candidato deverá enviá-las para o e-mail: pessoal@smtca.sp.gov.br
4.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição
4.7. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do TCA.
4.8. O TCA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a realização da inscrição.

4.9. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.9.1. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011 e Lei Complementar nº 31 de 23 de setembro de 2013.
4.9.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e art. 18 da Lei Complementar nº 31 de 23 de setembro de 2013, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada Cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.
4.9.3. A Pessoa com Deficiência deverá realizar sua inscrição entre os dias **12/08/2026** e **21/08/2026**, indicar obrigatoriamente sua condição no Formulário de Inscrição e entregar Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, juntamente com a Declaração de Candidato com Deficiência (modelo disponível no Anexo II).
4.9.4. O candidato com deficiência que realizar sua inscrição, deverá obrigatoriamente entregar o competente

www.pciconcursos.com.br

Laudo Médico juntamente com a Declaração, nos termos solicitados, até dia **14/08/2026**, na Divisão de Recursos Humanos e Tecnológicos do TCA, situado a Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – Estação Rodoviária "Padre João Modesti" - Araras/SP - CEP: 13600-001.

4.9.5. O envelope deverá estar devidamente identificado na parte externa com nome completo, número da inscrição e Cargo em que o candidato está inscrito.

4.9.6. Caso necessite de condições especiais para realização da prova (prova em braile, ou prova e gabarito ampliados, ou sala de fácil acesso), o candidato com deficiência deverá solicitá-las no preenchimento de seu formulário de inscrição. Outras condições, além das previstas, deverão ser solicitadas através da Declaração (modelo disponível em Anexo), detalhando e justificando as condições especiais de que necessita. A Comissão de Processo Seletivo, de acordo com a possibilidade de atendimento, irá deferir ou indeferir o pedido solicitado.

4.9.6.1. No caso de provas em Braile, as respostas deverão ser transcritas também em Braile e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

4.9.7. A não solicitação das condições especiais para realização da prova prática, conforme estabelecido neste Edital eximirá o TCA, de qualquer providência.

4.9.8. Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico e Declaração) ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do Processo Seletivo.

4.9.9. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 4.9, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia Médica Oficial designada pelo TCA.

4.9.10. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas estabelecidas na Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011 e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.9.11. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

4.9.12. O candidato com deficiência que **NÃO** realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.9.13. Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos em Anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIENTES** seja qual for o motivo alegado, sendo assim não terão o atendimento da condição especial para a realização da prova prática, bem como não concorrerão à reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Processo Seletivo nas mesmas condições que os demais candidatos.

4.9.14. As Pessoas com Deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local das provas.

4.9.15. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas existentes, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.9.16. A divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo será feita em 2 (duas) listas: 1 (uma) listagem geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive as Pessoas com Deficiência e outra contendo somente os candidatos classificados com deficiência.

4.9.17. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.

4.9.18. Após a Admissão do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação de cargo.

4.9.19. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica Oficial, designada pelo TCA, que terá a assistência de equipe multiprofissional que definirá o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições do cargo pretendido.

4.9.20. A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44.

4.9.21. Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados e, desde que atenda todas as condições estabelecidas no presente Edital.

4.10. Durante a realização da prova não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados, exceto no caso da candidata que estiver amamentando.

4.11. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas práticas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.12. Para tanto, a candidata deverá solicitar até o dia **14/08/2026** através do e-mail pessoal@smtca.sp.gov.br, inserir no assunto: Solicitação para Amamentação – Processo seletivo, e enviar declaração médica comprovando a condição de lactante.

4.13. O TCA não se responsabilizará pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.14. No momento da amamentação a candidata será acompanhada por fiscal da coordenação de prova até o

www.pciconcursos.com.br

local onde a criança e o acompanhante estiverem aguardando. Neste momento, o acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local que a candidata, que deverá ficar acompanhada somente do fiscal da coordenação de prova durante a amamentação.
4.15. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

5. DA PROVA PRÁTICA

5.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

5.1.1. Os candidatos serão submetidos à prova prática que avaliará as habilidades dos candidatos em relação ao desempenho das funções, de acordo com as atribuições do cargo, conforme previsto no Anexo I deste edital.
5.1.2. O Edital de Convocação para a prova prática contendo a data, o local e o horário será divulgado conforme item 1.6, na data provavél de **30/08/2026.**
5.1.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
5.1.4. O candidato **NÃO** receberá convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações deste Processo Seletivo.
5.1.5. Não será permitido ao candidato adentrar ou permanecer nos locais de prova portando qualquer tipo de arma. Durante a realização da Prova Prática ficará proibida a utilização de qualquer tipo de equipamento ou acessório que não seja fornecido ou autorizado pela organização de prova. Aparelhos eletrônicos (computadores portáteis, GPS, bips/pagers, telefones celulares, walkmans, MP3 players) deverão ficar **TOTALMENTE DESLIGADOS** assim que os candidatos adentrarem as dependências do local de prova. Os candidatos também ficam proibidos de adentrarem os locais de prova usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuro e fones de ouvido, bem como usá-los durante a realização da prova prática. O descumprimento das determinações aqui descritas será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.
5.1.6. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de prova prática em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Edital de Convocação para a Prova Prática referente ao seu cargo neste Processo Seletivo.

5.2. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE ÕNIBUS

5.2.1. A prova Prática tem previsão para ser realizada no dia **30/08/2026**, podendo sofrer alterações por motivo de prorrogação do prazo de inscrição ou motivo de força maior.
5.2.2. A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição de cada cargo. As tarefas a serem realizadas serão definidas no Edital de Convocação para a Prova Prática, a ser divulgado.
5.2.3. A Prova Prática será feita por ordem de chegada.
5.2.4. A impossibilidade física ou o não comparecimento para a realização da prova prática, por qualquer que seja o motivo, ensejará a desclassificação imediata do candidato.
5.2.5. Cada prova terá duração máxima de 30 (trinta) minutos que poderá sofrer alteração em virtude de casos fortuitos como tempo, acidente, trânsito, entre outros que impeçam ou que prejudiquem a sequência da realização da prova prática;
5.2.5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Prática portando **obrigatoriamente** sua CNH e Comprovante do Curso de Transporte de Passageiros devidamente válida ao avaliador para conferência, sendo que a falta de documento ou vencidos a mais de 30(trinta) dias desclassificará automaticamente o candidato. O candidato deverá fazer o uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH;
5.2.5.2. O avaliador entregará a Folha de Avaliação Prática ao candidato que deverá conferir os dados constantes na mesma, transcrever o texto apresentado na folha para as linhas indicadas, como comprovação da escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto conforme os requisitos exigidos para admissibilidade ao cargo definidos na Lei Complementar nº 124, de 18 de dezembro de 2018, e devolvida ao avaliador e aguardar para inciar a Prova.
5.2.5.3. Serão utilizados os seguintes quesitos e pesos conforme tabela abaixo:

MOTORISTA DE ÔNIBUS			
FALTA GRAVÍSSIMA	**FALTA GRAVE**	**FALTA MÉDIA**	**FALTA LEVE**
04 pontos por infração	03 pontos por infração	02 pontos por infração	01 ponto por infração

www.pciconcursos.com.br

• Entrar na via preferencial sem o devido cuidado. • Não parar na placa “Pare”. • Avançar farol vermelho. • Invadir a faixa da contramão de direção. • Não respeitar a preferência do pedestre. • Subir na calçada destinada a pedestre. • Encostar uma das rodas na guia. • Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles. • Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem. • Estacionar o veículo longe da guia em 50 cm. • Movimentar o veículo sem usar o cinto de segurança. • Movimentar o veículo com a porta aberta. • Necessitar de correção prática ou verbal do examinador.	• Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores. • Movimentar o veículo com o freio de mão acionado. • Não manter distância de segurança dos demais veículos. • Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco. • Deixar o motor do veículo desligar antes do término da prova (deixar morrer). • Não sair em primeira marcha.	• Não fazer a sinalização devida (setas). • Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante. • Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento. • Engrenar as marchas de maneira incorreta. • Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio. • Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem.	• Usar a buzina sem justa razão. • Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel. • Não verificar pneus, água e óleo. • Não saber ler corretamente o manômetro. • Não verificar a parte elétrica (seta, luz de freio, farol, etc.) • Não souber ligar o veículo. • Não souber onde soltar o freio de mão.

5.2.5.4. Será reprovado o candidato que, individualmente:
a) Não conseguir transcrever o texto ou parte do mesmo para as linhas indicadas;
b) Atingir 3 (três) **FALTAS GRAVÍSSIMAS**;
c) Atingir a somatória de Faltas no total de 17 (dezessete) pontos cumulativamente;

5.3. O não comparecimento excluirá, automaticamente, o candidato do Processo Seletivo, sendo que não haverá em hipótese alguma segunda chamada sobre qualquer motivo alegado pelo candidato;

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as Provas Práticas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

5.5. A critério do TCA as Provas Práticas poderão ser filmadas.

5.6. Após a ciência dos quesitos a serem avaliados na Prova, o candidato assinará a respectiva Ficha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo;

5.7 O candidato que se apresentar no dia da realização da Prova Prática com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a Prova, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROVA PRÁTICA

6.1. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

6.1.1. Obtiver menor quantidade de faltas gravíssimas;
6.1.2. Obtiver menor quantidade de faltas graves;
6.1.3. Obtiver menor quantidade de faltas médias;
6.1.4. Obtiver menor quantidade de faltas leves;
6.1.5. Tiver idade maior;

www.pciconcursos.com.br

6.1.6. Obtiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.
6.2. A quantidade de filhos menores de 18 (dezoito) anos deverá ser comprovada no momento da convocação para a posse do Cargo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

7.1. A classificação dos candidatos será a pontuação final obtida na prova prática.
7.2. Os candidatos serão classificados para o Cargo em ordem decrescente de pontuação.
7.3. A Lista Provisória de Classificação será publicada na data provavél de **01/09/2026**, conforme item 1.6 do presente Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recursos contra: Provas Prática e Listas Provisórias.
8.1.1. Eventuais recursos deverão ser interpostos entre os dias **02/09/2026** e **03/09/2026**.
a) Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes
8.1.2. Os recursos (Anexo III) deverão ser preenchidos e protocolados dentro do prazo citado no item 11.2, na Divisão de Recursos Humanos e Tecnológicos, localizada à Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – Estação Rodoviária "Padre João Modesti", Araras/SP, CEP 13600-001.
8.1.3. O provimento de recurso interposto poderá alterar a classificação inicial de candidatos para uma classificação superior ou inferior.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Após resolução dos Recursos eventualmente apresentados, será divulgado Lista de Classificação Final na data prevista de **09/09/2026**, conforme item 1.6 do presente Edital;

10. DA ADMISSÃO

10.1. Todos os atos referentes à convocação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município de Araras, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
10.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação para admissão. O TCA reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
10.3. Caso haja necessidade, o TCA poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.
10.4. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à entrada em exercício, nas datas agendadas pelo TCA caracterizarão a desistência do candidato e consequente eliminação do Processo Seletivo.
10.5. O candidato que não comparecer ao TCA, no prazo estabelecido no Edital de Convocação ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.
10.6. O prazo para comparecimento passará a contar a partir da data da publicação do Edital de Convocação.
10.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos ou não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado deste Processo Seletivo.
10.8. O candidato com deficiência, classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Araras-SP ou entidade designada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo, o classificado deverá apresentar o laudo médico original.
10.9. Deverá o candidato apresentar no ato da convocação, para admissão: I - documentos pessoais (Original e Cópia Reprográfica):
a) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
b) Cópia do RG (Registro Geral);
c) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
d) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
e) Copia da Certidão de Nascimento dos Filhos até 21 (vinte e um) anos de idade ou inválidos, quando possuir;
f) Cópia do Certificado de Reservista;

www.pciconcursos.com.br

g) Cópia do Comprovante de Escolaridade;
h) Certidão negativa criminal e atestado de antecedentes criminais, em nível estadual e federal, emitidos pela Comarca de Araras e pelas Comarcas nas quais tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
j) declararão, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou cargo público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal;
k) Requerimento se for o caso, do reconhecimento do direito a acumulação legal de cargos ou de cargo e cargo.
l) Cópia da CNH.
m) Cópia do Curso de Transporte de Passageiros.

10.10. A contratação, oriunda deste Edital de Processo Seletivo não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e eventuais alterações que forem publicadas.

11.2. A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na documentação apresentada.

11.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado.

11.5. O candidato classificado se obriga a manter atualizados os dados cadastrais perante o TCA. Eventuais alterações dos dados do candidato, tais como endereço, telefone, etc, ocorridos após a inscrição, deverão ser informados ao TCA, por escrito. A não atualização isenta o TCA de qualquer responsabilidade pela não admissão devido à impossibilidade de encontrá-lo.

11.6. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Presidente Executivo do TCA e publicado conforme item 1.6 do presente Edital.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Araras, **11 de agosto de 2026**

Luiz Antonio Vigano
Presidente Executivo

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MOTORISTA DE ÕNIBUS

Descrição Sumária: Conduzir veículos automotores para transportes de passageiros.

Descrição Detalhada:
Dirigir ônibus destinado a transporte de passageiros,
Zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados,
Verificar abastecimento de combustível, água, lubrificante e pneus,
Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos,
Manter a pontualidade no horário de trabalho,
Seguir rigorosamente as escalas de trabalho,
Manter a disciplina,
Tratar todos com urbanidade,
Respeitar as leis de trânsito,
Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior hierárquico.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

NOME:	
CPF:	
INSCRIÇÃO:	
CARGO:	

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID:

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO:	NÚMERO DO CRM:

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:
☐ NÃO PRECISO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PROVA EM BRAILE ☐ PROVA E GABARITO AMPLIADOS SALA DE FÁCIL ACESSO ☐ OUTRA. QUAL? _____ ☐ JUSTIFICATIVA DA CONDIÇÃO ESPECIAL: _____ ☐ _____

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser entregues para a Divisão de Recursos Humanos e Tecnológicos do TCA – situada a Avendida Dona Renata, 5050 - Centro, 50503, Centro - Araras/SP - CEP: 13600-001, até dia 23/05/2025.

_____, ____de _____de 2.025.

_____
(Assinatura do candidato)

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO III – RECURSO

O requerimento de **RECURSO** contra a PROVA PRÁTICA/RESULTADO PRELIMINAR deverá ser protocolado, pessoalmente pelo requerente devidamente identificado com a Cédula de Identidade, no prazo máximo de 01 (um) dia após o dia da divulgação no Diário Oficial, **na Divisão de Recursos Humanos e Tecnológicos to TCA, Avenida Dona Renata, 5050 – Centro – Araras/SP – Estação Rodoviária "Padre João Modesti" das 08h às 16h50min,** nos termos seguintes:

- **Um formulário para cada recurso, preenchido em letra de forma;**
- **É obrigatória a utilização deste formulário, assim como, o preenchimento de todos os seus campos e a Assinatura do requerente.**

Ilmo. Sr. (a).
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 03/2025

RECURSO CONTRA PROVA PRÁTICA/RESULTADO PRELIMINAR

Eu, _____, abaixo qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob o nº _____ e no C.P.F. sob o nº _____ residente e domiciliado (a) na cidade de _____ Estado de _, inscrito(a) no **PROCESSO SELETIVO Nº 03/2025** do TCA, para a vaga de _____, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do _____, divulgado no dia ___ de _____ de 2.025, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como nos Editais que regulam o Processo Seletivo 02/2025 do TCA, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

RECEBI EM:

Data: ____/____/ 2025
Visto: _____
Hora: ___:___ | _____
visto

Local:_____, _____de _____de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

www.pciconcursos.com.br